



**LICITAÇÃO Nº. 026/2012/SSPJ – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CAL**

PROCESSO: 201200016000028

DATA DA REALIZAÇÃO: **28 de agosto de 2012, às 08 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSPJ, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Coordenadoria Administrativa da SSPJ.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.  
Art. 7º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011**

## **1 – PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (SSPJ-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº. 227/2012 – Gabinete do Secretário de 12/03/2012 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201200016000028, objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro e confecção de carimbos para a SSPJ/GO**. O presente certame será regido pelo Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2011 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

## **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro e confecção de carimbos para a SSPJ/GO**.

2.2 – “Cota Principal” – OS LOTES 01 e 03 com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante dos objetos estão abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.3 – “Cota Reservada” - OS LOTES 02 e 04 com cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao parágrafo único, art. 7º do Decreto Estadual nº. 7.466, de 18 de outubro de 2011.

## **3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

3.1. O Pregão Eletrônico nº 026/2012 será realizado em sessão pública, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia 28 de agosto de 2012 a partir das 08 horas, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as 08 horas e 14 horas do dia 28 de agosto de 2012.

3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 28 de agosto de 2012 às 14 horas e terá duração de 10 (dez) minutos.



**3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 28 de agosto de 2012 às 14 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório.**

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação os que estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) e que atendam aos seguintes requisitos:

**4.1.1 – “Cota Principal” - Para os LOTES 01 e 03 poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.**

**4.1.2 – “Cota Reservada” - Para os LOTES 02 e 04 somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do Art. 7º, do Decreto Estadual nº 7.466/2011.**

**4.1.2.1 - A participação em licitação com cota expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.**

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

**4.5.1 – Para os LOTES 02 e 04 “cota reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**4.7.1 – Para os LOTES 02 e 04 “cota reservada” as interessadas deverão declarar no sistema a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da licitação exclusiva.**

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

**5.1.1 – Para os LOTES 02 e 04 “cota reservada” as interessadas deverão se enquadrar na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, até o quinto dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas no certame.

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**6.3 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.**



6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus **preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS.**

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## **8 - DOS LANCES**

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

**8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:**

**8.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;**

**8.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**



## 9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento é baseado no **menor preço por LOTE**, de acordo com o determinado no Termo de Referência deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores da Gerência de Licitações - GL/SSPJ, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.

**9.6 – Para os LOTES 01 e 03**, nas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.**

**9.6.3 – Para a “cota reservada para ME e EPP”, não havendo vencedor, estes poderão ser adjudicados aos vencedores da “cota principal”.**



**9.6.4 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.**

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

**9.8 - Se a oferta não for aceita o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação da nova vencedora, e assim sucessivamente.**

9.10 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 15, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011.

9.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

## **10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### **10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

#### **10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.**

#### **10.5 – DAS DECLARAÇÕES**



10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**DATA E LOCAL** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal.**

10.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

**10.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.**

### **10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.**

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

**I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no [sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;**

**II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.**

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.





10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail ([cplssp@gmail.com](mailto:cplssp@gmail.com)), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 – PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº. 026/2012 – SSPJ  
Processo nº. 201200016000028

**Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 026/2012 – SSPJ  
Processo nº. 201200016000028

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

**11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.**

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 15, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16- DOS PRAZOS**



16.1 – A execução do objeto deverá ocorrer imediatamente após a sua publicação do contrato.

16.2 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSPJ.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSPJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - GEOF**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

## **17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSPJ.
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA**

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

### **18.2 – DO CONTRATANTE**

18.2.1 – Disponibilizar local adequado para o recebimento dos serviços.

18.2.2 – Designar Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros para o recebimento dos serviços constantes no termo de referência.

18.2.3 – Fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.



18.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSPJ.

18.2.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orienta-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## **19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.**



20.6.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.6.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

20.10 – A critério da SSPJ, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sra. Rheiner Rocha Rios Corrêa, Coordenadora Administrativa da SGPF, pelo telefone (62) 3201-1076, em horário comercial.**

## **21 – DO FORO**

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 - Anexo II - Planilha de Quantitativos e preços unitários (Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEFAZ).

22.3 – Anexo III – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 08 dias do mês de agosto de 2012.

**Eduardo Tolentino Caldeira**  
**Pregoeiro/SSPJ**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Pregão Eletrônico nº 026/2012 – SSPJ  
Processo n.º 201200016000028

**ELABORADO PELO REQUISITANTE**

**1. INTRODUÇÃO:**

Contratação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos para atender as Unidades da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás – SSPJ-GO.

**2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

Contratar empresa especializada para executar serviços de chaveiro de modo geral e confeccionar os carimbos demandados pelas Unidades da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás – SSPJ-GO.

**3. JUSTIFICATIVA:**

- 3.1. A grande demanda de serviços de chaveiro das diversas Unidades Administrativas e Operacionais desta Secretaria que ocupam vários prédios nesta Capital e Região Metropolitana e falta de equipamentos e servidores qualificados para execução destes serviços;
- 3.2. Atender a demanda de carimbos, tendo em vista esta Pasta terem inúmeras nomeações de novos servidores, em que necessitam da confecção de carimbos para desempenhar suas funções;

**4. FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1. Os serviços de chaveiro devem ser executados nos locais demandados nas quantidades autorizadas pela Coordenadoria Administrativa da Secretaria da Segurança Pública e Justiça – CADM/SSPJ-GO;
  - O atendimento a um chamado para serviços de chaveiro deve ser iniciado pela contratada, com o chaveiro no local, no prazo máximo de 02h30minh (duas horas e trinta minutos), após o registro da solicitação;
- 4.3. Os carimbos devem ser confeccionados, mediante autorização prévia da CADM/SSPJ-GO, conforme modelo enviado via fax ou e-mail e entregues nesta Coordenadoria, no prazo máximo de 24 horas;
- 4.4. A contratada é responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários a execução dos serviços;
- 4.5. Todos os profissionais da contratada envolvidos na execução dos serviços devem estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, comprovando que estão a serviço da empresa;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

**5. DETALHAMENTO**



<b>LOTE I – SERVIÇO DE CHAVEIRO “COTA PRINCIPAL” – ABERTO A TODOS INTERESSADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Cópia Chave Yale Simples	1.200	UND	4,00	R\$ 4.800,00
02	Cópia de Chave Tetra	128	UND	12,00	R\$ 1.536,00
03	Cópia de Chave CP (cabo plástico para veículos)	87	UND	10,00	R\$ 870,00
04	Confecção de chave simples pelo cilindro	75	UND	15,00	R\$ 1.125,00
05	Confecção de chave tetra pelo cilindro	30	UND	9,00	R\$ 270,00
06	Confecção de chave de fechadura de gaveta	120	UND	18,33	R\$ 2.199,60
07	Instalação de fechadura em porta de madeira	113	UND	30,00	R\$ 3.390,00
08	Abertura de fechadura simples	120	UND	20,00	R\$ 2.400,00
09	Abertura de fechadura tetra	53	UND	23,33	R\$ 1.236,49
10	Abertura de fechadura de carro	27	UND	25,00	R\$ 675,00
11	Troca de segredo de fechadura simples	60	UND	15,00	R\$ 900,00
12	Troca de segredo de fechadura tetra	30	UND	24,33	R\$ 729,90
13	Abertura de cofre	27	UND	70,00	R\$ 1.890,00
14	Abertura de fechadura de gaveta ou cadeado	105	UND	18,33	R\$ 1.924,65
15	Confecção de chave de gaveta ou cadeado	203	UND	15,00	R\$ 3.045,00
16	Conserto fechadura	113	UND	15,00	R\$ 1.695,00
17	Instalação de fechadura de gaveta	98	UND	17,00	R\$ 1.666,00
18	Troca de segredo de fechadura chave de gaveta ou cadeado	98	UND	10,00	R\$ 980,00
19	Fechaduras para porta simples	75	UND	28,00	R\$ 2.100,00
20	Fechadura para porta tetra	75	UND	89,97	R\$ 6.747,75
21	Fechadura para porta divisória	75	UND	40,22	R\$ 3.016,50
22	Cadeado simples nº35	150	UND	17,00	R\$ 2.550,00
23	Cadeado Tetra nº50	75	UND	35,00	R\$ 2.625,00
24	Abertura de carro (chaves de veículos)	23	UND	33,33	R\$ 766,59
25	Cópia de chave codificada simples (chaves de veículos)	15	UND	100,00	R\$ 1.500,00
26	Cópia de chave codificada pantográfica (chaves de veículos)	8	UND	116,67	R\$ 933,36
27	Cópia de chave com telecomando (chaves de veículos)	8	UND	200,00	R\$ 1.600,00
28	Confecção de chave codificada (chaves de veículos)	8	UND	140,00	R\$ 1.120,00
29	Cópia de chave simples (chaves de	38	UND	13,00	R\$ 494,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



	veículos)				
30	Confecção de chave simples (chaves de veículos)	23	UND	41,67	R\$ 958,41
<b>Valor Estimado para o Lote 01 R\$ 55.744,25 (Cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)</b>					

<b>LOTE II – SERVIÇO DE CHAVEIRO “COTA RESERVADA” – PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	Valor unitário	Valor Total
01	Cópia Chave Yale Simples	400	UND	4,00	R\$ 1.600,00
02	Cópia de Chave Tetra	42	UND	12,00	R\$ 504,00
03	Cópia de Chave CP (cabo plástico para veículos)	28	UND	10,00	R\$ 280,00
04	Confecção de chave simples pelo cilindro	25	UND	15,00	R\$ 375,00
05	Confecção de chave tetra pelo cilindro	10	UND	9,00	R\$ 90,00
06	Confecção de chave de fechadura de gaveta	40	UND	18,33	R\$ 733,20
07	Instalação de fechadura em porta de madeira	37	UND	30,00	R\$ 1.110,00
08	Abertura de fechadura simples	40	UND	20,00	R\$ 800,00
09	Abertura de fechadura tetra	17	UND	23,33	R\$ 396,61
10	Abertura de fechadura de carro	8	UND	25,00	R\$ 200,00
11	Troca de segredo de fechadura simples	20	UND	15,00	R\$ 300,00
12	Troca de segredo de fechadura tetra	10	UND	24,33	R\$ 243,30
13	Abertura de cofre	8	UND	70,00	R\$ 560,00
14	Abertura de fechadura de gaveta ou cadeado	35	UND	18,33	R\$ 641,55
15	Confecção de chave de gaveta ou cadeado	67	UND	15,00	R\$ 1.005,00
16	Conserto fechadura	37	UND	15,00	R\$ 555,00
17	Instalação de fechadura de gaveta	32	UND	17,00	R\$ 544,00
18	Troca de segredo de fechadura chave de gaveta ou cadeado	32	UND	10,00	R\$ 320,00
19	Fechaduras para porta simples	25	UND	28,00	R\$ 700,00
20	Fechadura para porta tetra	25	UND	89,97	R\$ 2.249,25
21	Fechadura para porta divisória	25	UND	40,22	R\$ 1.005,50
22	Cadeado simples nº35	50	UND	17,00	R\$ 850,00
23	Cadeado Tetra nº50	25	UND	35,00	R\$ 875,00
24	Abertura de carro (chaves de veículos)	7	UND	33,33	R\$ 233,31
25	Cópia de chave codificada simples (chaves de veículos)	5	UND	100,00	R\$ 500,00
26	Cópia de chave codificada pantográfica	2	UND	116,67	R\$ 233,34





**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



	(chaves de veículos)				
27	Cópia de chave com telecomando (chaves de veículos)	2	UND	200,00	R\$ 400,00
28	Confecção de chave codificada (chaves de veículos)	2	UND	140,00	R\$ 280,00
29	Cópia de chave simples (chaves de veículos)	12	UND	13,00	R\$ 156,00
30	Confecção de chave simples (chaves de veículos)	7	UND	41,67	R\$ 291,69
<b>Valor Estimado para o Lote 02 R\$ 18.031,75 (Dezoito mil e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)</b>					

<b>LOTE III – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS “COTA PRINCIPAL” – ABERTO A TODOS INTERESSADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 1 linha	450	UND	6,00	R\$ 2.700,00
02	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 2 linha	240	UND	7,00	R\$ 1.680,00
03	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 3 linha	240	UND	8,00	R\$ 1.920,00
04	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 4 linha	95	UND	8,00	R\$ 760,00
05	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 5 linha	60	UND	8,50	R\$ 510,00
06	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 6 linha	60	UND	9,00	R\$ 540,00
07	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 7 linha	60	UND	9,50	R\$ 570,00
08	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 8 linha	38	UND	10,00	R\$ 380,00
09	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 9 linha	38	UND	11,33	R\$ 430,54
10	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 10 linha	38	UND	12,00	R\$ 456,00
11	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 11 linha	38	UND	12,33	R\$ 468,54
12	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 12 linha	38	UND	13,00	R\$ 494,00
13	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 13 linha	38	UND	13,67	R\$ 519,46
14	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 14 linha	38	UND	14,33	R\$ 544,54
15	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 15 linha	38	UND	15,00	R\$ 570,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



16	Carimbo CNPJ padrão	60	UND	12,67	R\$ 760,20
17	Carimbo Redondo Oval / qualquer tamanho	158	UND	12,33	R\$ 1.948,14
18	Carimbo Datador com base	38	UND	25,33	R\$ 962,54
19	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 2,7 x 1,0 cm	38	UND	18,33	R\$ 696,54
20	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 3,6 x 1,4 cm	450	UND	23,47	R\$ 10.561,50
21	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4,7 x 1,7 cm	38	UND	22,33	R\$ 848,54
22	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 5,8 x 1,4 cm	38	UND	24,33	R\$ 924,54
23	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4 x 4 cm	38	UND	26,00	R\$ 988,00
24	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4 x 4 cm datador	38	UND	27,50	R\$ 1.045,00
25	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 7,5 x 3,5 cm	38	UND	26,00	R\$ 988,00
<b>Valor Estimado para o Lote 03 R\$ 32.266,08 (Trinta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos)</b>					

<b>LOTE IV – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS “COTA RESERVADA” – PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 1 linha	150	UND	6,00	R\$ 900,00
02	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 2 linha	80	UND	7,00	R\$ 560,00
03	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 3 linha	80	UND	8,00	R\$ 640,00
04	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 4 linha	31	UND	8,00	R\$ 248,00
05	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 5 linha	20	UND	8,50	R\$ 170,00
06	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 6 linha	20	UND	9,00	R\$ 180,00
07	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 7 linha	20	UND	9,50	R\$ 190,00
08	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 8 linha	12	UND	10,00	R\$ 120,00
09	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 9 linha	12	UND	11,33	R\$ 135,96
10	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 10 linha	12	UND	12,00	R\$ 144,00
11	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X	12	UND	12,33	R\$ 147,96



	11 linha				
12	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 12 linha	12	UND	13,00	R\$ 156,00
13	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 13 linha	12	UND	13,67	R\$ 164,04
14	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 14 linha	12	UND	14,33	R\$ 171,96
15	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 15 linha	12	UND	15,00	R\$ 180,00
16	Carimbo CNPJ padrão	20	UND	12,67	R\$ 253,40
17	Carimbo Redondo Oval / qualquer tamanho	52	UND	12,33	R\$ 641,16
18	Carimbo Datador com base	12	UND	25,33	R\$ 303,96
19	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 2,7 x 1,0 cm	12	UND	18,33	R\$ 219,96
20	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 3,6 x 1,4 cm	150	UND	23,47	R\$ 3.520,50
21	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4,7 x 1,7 cm	12	UND	22,33	R\$ 267,96
22	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 5,8 x 1,4 cm	12	UND	24,33	R\$ 291,96
23	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4 x 4 cm	12	UND	26,00	R\$ 312,00
24	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4 x 4 cm datador	12	UND	27,50	R\$ 330,00
25	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 7,5 x 3,5 cm	12	UND	26,00	R\$ 312,00
<b>Valor Estimado para o Lote 04 R\$ 10.560,82 (Dez mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)</b>					

#### 6. PRAZO PARA EXCUSÃO DOS SERVIÇOS:

- Com base nos serviços de chaveiro e confecção de carimbos executados ao longo do último ano e na demanda futura desta pasta para estes serviços, estimamos o quantitativo de cada um para o período de 24 meses.
- A Secretaria da Segurança Pública e Justiça – SSPJ-GO, não se obriga a executar a quantidade mencionada de cada um destes serviços, pois, trata-se de uma quantia estimada, nem se limita a esta quantidade não ultrapassando o valor total estimado.

#### 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 7.1. Ter escritório (sede/filial) na região metropolitana de Goiânia, onde se possam resolver todos os problemas referentes aos serviços contratados, mantendo estrutura para atendimento aos chamados da Secretaria durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O atendimento fora do horário de expediente (08h00min às 18h00min – segunda a sexta-feira) deve ser realizado através de telefone fixo;
- 7.2. Todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários a execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa;



7.3. Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços;

#### **8. FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. Os serviços executados durante o mês serão pagos pela SSPJ-GO, em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por esta CADM/SSPJ-GO.

**Rheiner Rocha Rios Corrêa**  
Coordenadora Administrativa da SGPF  
SSPJ/GO



**A N E X O II**

Pregão Eletrônico nº 026/2012 – SSPJ  
Processo n.º 201200016000028

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

**(Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)**

<b>LOTE I – SERVIÇO DE CHAVEIRO “COTA PRINCIPAL” – ABERTO A TODOS INTERESSADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Cópia Chave Yale Simples	1.200	UND	4,00	R\$ 4.800,00
02	Cópia de Chave Tetra	128	UND	12,00	R\$ 1.536,00
03	Cópia de Chave CP (cabo plástico para veículos)	87	UND	10,00	R\$ 870,00
04	Confecção de chave simples pelo cilindro	75	UND	15,00	R\$ 1.125,00
05	Confecção de chave tetra pelo cilindro	30	UND	9,00	R\$ 270,00
06	Confecção de chave de fechadura de gaveta	120	UND	18,33	R\$ 2.199,60
07	Instalação de fechadura em porta de madeira	113	UND	30,00	R\$ 3.390,00
08	Abertura de fechadura simples	120	UND	20,00	R\$ 2.400,00
09	Abertura de fechadura tetra	53	UND	23,33	R\$ 1.236,49
10	Abertura de fechadura de carro	27	UND	25,00	R\$ 675,00
11	Troca de segredo de fechadura simples	60	UND	15,00	R\$ 900,00
12	Troca de segredo de fechadura tetra	30	UND	24,33	R\$ 729,90
13	Abertura de cofre	27	UND	70,00	R\$ 1.890,00
14	Abertura de fechadura de gaveta ou cadeado	105	UND	18,33	R\$ 1.924,65
15	Confecção de chave de gaveta ou cadeado	203	UND	15,00	R\$ 3.045,00
16	Conserto fechadura	113	UND	15,00	R\$ 1.695,00
17	Instalação de fechadura de gaveta	98	UND	17,00	R\$ 1.666,00
18	Troca de segredo de fechadura chave de gaveta ou cadeado	98	UND	10,00	R\$ 980,00
19	Fechaduras para porta simples	75	UND	28,00	R\$ 2.100,00
20	Fechadura para porta tetra	75	UND	89,97	R\$ 6.747,75
21	Fechadura para porta divisória	75	UND	40,22	R\$ 3.016,50
22	Cadeado simples nº35	150	UND	17,00	R\$ 2.550,00
23	Cadeado Tetra nº50	75	UND	35,00	R\$ 2.625,00
24	Abertura de carro (chaves de veículos)	23	UND	33,33	R\$ 766,59



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



25	Cópia de chave codificada simples (chaves de veículos)	15	UND	100,00	R\$ 1.500,00
26	Cópia de chave codificada pantográfica (chaves de veículos)	8	UND	116,67	R\$ 933,36
27	Cópia de chave com telecomando (chaves de veículos)	8	UND	200,00	R\$ 1.600,00
28	Confecção de chave codificada (chaves de veículos)	8	UND	140,00	R\$ 1.120,00
29	Cópia de chave simples (chaves de veículos)	38	UND	13,00	R\$ 494,00
30	Confecção de chave simples (chaves de veículos)	23	UND	41,67	R\$ 958,41
<b>Valor Estimado para o Lote 01 R\$ 55.744,25 (Cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)</b>					

<b>LOTE II – SERVIÇO DE CHAVEIRO “COTA RESERVADA” – PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	Valor unitário	Valor Total
01	Cópia Chave Yale Simples	400	UND	4,00	R\$ 1.600,00
02	Cópia de Chave Tetra	42	UND	12,00	R\$ 504,00
03	Cópia de Chave CP (cabo plástico para veículos)	28	UND	10,00	R\$ 280,00
04	Confecção de chave simples pelo cilindro	25	UND	15,00	R\$ 375,00
05	Confecção de chave tetra pelo cilindro	10	UND	9,00	R\$ 90,00
06	Confecção de chave de fechadura de gaveta	40	UND	18,33	R\$ 733,20
07	Instalação de fechadura em porta de madeira	37	UND	30,00	R\$ 1.110,00
08	Abertura de fechadura simples	40	UND	20,00	R\$ 800,00
09	Abertura de fechadura tetra	17	UND	23,33	R\$ 396,61
10	Abertura de fechadura de carro	8	UND	25,00	R\$ 200,00
11	Troca de segredo de fechadura simples	20	UND	15,00	R\$ 300,00
12	Troca de segredo de fechadura tetra	10	UND	24,33	R\$ 243,30
13	Abertura de cofre	8	UND	70,00	R\$ 560,00
14	Abertura de fechadura de gaveta ou cadeado	35	UND	18,33	R\$ 641,55
15	Confecção de chave de gaveta ou cadeado	67	UND	15,00	R\$ 1.005,00
16	Conserto fechadura	37	UND	15,00	R\$ 555,00
17	Instalação de fechadura de gaveta	32	UND	17,00	R\$ 544,00
18	Troca de segredo de fechadura chave de gaveta ou cadeado	32	UND	10,00	R\$ 320,00
19	Fechaduras para porta simples	25	UND	28,00	R\$ 700,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



20	Fechadura para porta tetra	25	UND	89,97	R\$ 2.249,25
21	Fechadura para porta divisória	25	UND	40,22	R\$ 1.005,50
22	Cadeado simples nº35	50	UND	17,00	R\$ 850,00
23	Cadeado Tetra nº50	25	UND	35,00	R\$ 875,00
24	Abertura de carro (chaves de veículos)	7	UND	33,33	R\$ 233,31
25	Cópia de chave codificada simples (chaves de veículos)	5	UND	100,00	R\$ 500,00
26	Cópia de chave codificada pantográfica (chaves de veículos)	2	UND	116,67	R\$ 233,34
27	Cópia de chave com telecomando (chaves de veículos)	2	UND	200,00	R\$ 400,00
28	Confecção de chave codificada (chaves de veículos)	2	UND	140,00	R\$ 280,00
29	Cópia de chave simples (chaves de veículos)	12	UND	13,00	R\$ 156,00
30	Confecção de chave simples (chaves de veículos)	7	UND	41,67	R\$ 291,69
<b>Valor Estimado para o Lote 02 R\$ 18.031,75 (Dezoito mil e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)</b>					

<b>LOTE III – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS “COTA PRINCIPAL” – ABERTO A TODOS INTERESSADOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	Valor unitário	Valor Total
01	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 1 linha	450	UND	6,00	R\$ 2.700,00
02	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 2 linha	240	UND	7,00	R\$ 1.680,00
03	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 3 linha	240	UND	8,00	R\$ 1.920,00
04	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 4 linha	95	UND	8,00	R\$ 760,00
05	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 5 linha	60	UND	8,50	R\$ 510,00
06	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 6 linha	60	UND	9,00	R\$ 540,00
07	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 7 linha	60	UND	9,50	R\$ 570,00
08	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 8 linha	38	UND	10,00	R\$ 380,00
09	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 9 linha	38	UND	11,33	R\$ 430,54
10	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 10 linha	38	UND	12,00	R\$ 456,00
11	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 11 linha	38	UND	12,33	R\$ 468,54



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



12	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 12 linha	38	UND	13,00	R\$ 494,00
13	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 13 linha	38	UND	13,67	R\$ 519,46
14	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 14 linha	38	UND	14,33	R\$ 544,54
15	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 15 linha	38	UND	15,00	R\$ 570,00
16	Carimbo CNPJ padrão	60	UND	12,67	R\$ 760,20
17	Carimbo Redondo Oval / qualquer tamanho	158	UND	12,33	R\$ 1.948,14
18	Carimbo Datador com base	38	UND	25,33	R\$ 962,54
19	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 2,7 x 1,0 cm	38	UND	18,33	R\$ 696,54
20	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 3,6 x 1,4 cm	450	UND	23,47	R\$ 10.561,50
21	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4,7 x 1,7 cm	38	UND	24,33	R\$ 924,54
22	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 5,8 x 1,4 cm	38	UND	27,50	R\$ 1.045,00
23	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4 x 4 cm	38	UND	26,00	R\$ 988,00
24	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4 x 4 cm datador	38	UND	22,33	R\$ 848,54
25	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 7,5 x 3,5 cm	38	UND	26,00	R\$ 988,00
<b>Valor Estimado para o Lote 03 R\$ 32.266,08 (Trinta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos)</b>					

<b>LOTE IV – SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBOS “COTA RESERVADA” – PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	Valor unitário	Valor Total
01	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 1 linha	150	UND	6,00	R\$ 900,00
02	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 2 linha	80	UND	7,00	R\$ 560,00
03	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 3 linha	80	UND	8,00	R\$ 640,00
04	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 4 linha	31	UND	8,00	R\$ 248,00
05	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 5 linha	20	UND	8,50	R\$ 170,00
06	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 6 linha	20	UND	9,00	R\$ 180,00
07	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X	20	UND	9,50	R\$ 190,00





**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



	7 linha				
08	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 8 linha	12	UND	10,00	R\$ 120,00
09	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 9 linha	12	UND	11,33	R\$ 135,96
10	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 10 linha	12	UND	12,00	R\$ 144,00
11	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 11 linha	12	UND	12,33	R\$ 147,96
12	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 12 linha	12	UND	13,00	R\$ 156,00
13	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 13 linha	12	UND	13,67	R\$ 164,04
14	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 14 linha	12	UND	14,33	R\$ 171,96
15	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 15 linha	12	UND	15,00	R\$ 180,00
16	Carimbo CNPJ padrão	20	UND	12,67	R\$ 253,40
17	Carimbo Redondo Oval / qualquer tamanho	52	UND	12,33	R\$ 641,16
18	Carimbo Datador com base	12	UND	25,33	R\$ 303,96
19	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 2,7 x 1,0 cm	12	UND	18,33	R\$ 219,96
20	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 3,6 x 1,4 cm	150	UND	23,47	R\$ 3.520,50
21	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4,7 x 1,7 cm	12	UND	24,33	R\$ 291,96
22	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 5,8 x 1,4 cm	12	UND	27,50	R\$ 330,00
23	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4 x 4 cm	12	UND	26,00	R\$ 312,00
24	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4 x 4 cm datador	12	UND	22,33	R\$ 267,96
25	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 7,5 x 3,5 cm	12	UND	26,00	R\$ 312,00
<b>Valor Estimado para o Lote 04 R\$ 10.560,82 (Dez mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)</b>					

**Valor total dos lotes 01 a 04 é de R\$ 116.602,90 (Cento e dezesseis mil seiscentos e dois reais e noventa centavos).**

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 08 dias do mês de agosto de 2012.

**Eduardo Tolentino Caldeira**  
**Pregoeiro/SSPJ**



## ANEXO III

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ /2012

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

### 1. PREÂMBULO

#### 1.1. DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu **Procurador-Geral**, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, advogado, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, inscrito na OAB/GO sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada por seu titular, **JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 9093 e no CPF/MF sob o nº. 292.108.101-63, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 01 de janeiro de 2011, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

#### 1.2. DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 026/2012**, objeto do Processo Administrativo nº. 201200016000028 de 06 de janeiro de 2012, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de (\_\_\_\_\_) com entrega parcelada para a Secretaria da Segurança Pública, **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a**



Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A **CONTRATADA** entregará os serviços conforme a necessidade da Secretaria da Segurança Pública, por um período de 24 (vinte e quatro) meses:

Segue abaixo a descrição detalhada do objeto:

<b>LOTE I - SERVIÇO DE CHAVEIRO</b> <i>(VERIFICAR A COMPATIBILIDADE NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO)</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	Valor unitário	Valor Total
01	Cópia Chave Yale Simples	1.200	UND	XX	XX
02	Cópia de Chave Tetra	128	UND	XX	XX
03	Cópia de Chave CP (cabo plástico para veículos)	87	UND	XX	XX
04	Confecção de chave simples pelo cilindro	75	UND	XX	XX
05	Confecção de chave tetra pelo cilindro	30	UND	XX	XX
06	Confecção de chave de fechadura de gaveta	120	UND	XX	XX
07	Instalação de fechadura em porta de madeira	113	UND	XX	XX
08	Abertura de fechadura simples	120	UND	XX	XX
09	Abertura de fechadura tetra	53	UND	XX	XX
10	Abertura de fechadura de carro	27	UND	XX	XX
11	Troca de segredo de fechadura simples	60	UND	XX	XX
12	Troca de segredo de fechadura tetra	30	UND	XX	XX
13	Abertura de cofre	27	UND	XX	XX
14	Abertura de fechadura de gaveta ou cadeado	105	UND	XX	XX
15	Confecção de chave de gaveta ou cadeado	203	UND	XX	XX
16	Conserto fechadura	113	UND	XX	XX
17	Instalação de fechadura de gaveta	98	UND	XX	XX
18	Troca de segredo de fechadura chave de gaveta ou cadeado	98	UND	XX	XX
19	Fechaduras para porta simples	75	UND	XX	XX
20	Fechadura para porta tetra	75	UND	XX	XX
21	Fechadura para porta divisória	75	UND	XX	XX
22	Cadeado simples nº35	150	UND	XX	XX
23	Cadeado Tetra nº50	75	UND	XX	XX



24	Abertura de carro (chaves de veículos)	23	UND	XX	XX
25	Cópia de chave codificada simples (chaves de veículos)	15	UND	XX	XX
26	Cópia de chave codificada pantográfica (chaves de veículos)	8	UND	XX	XX
27	Cópia de chave com telecomando (chaves de veículos)	8	UND	XX	XX
28	Confecção de chave codificada (chaves de veículos)	8	UND	XX	XX
29	Cópia de chave simples (chaves de veículos)	38	UND	XX	XX
30	Confecção de chave simples (chaves de veículos)	23	UND	XX	XX

**LOTE II – SERVIÇO DE CHAVEIRO**  
**(VERIFICAR A COMPATIBILIDADE NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	Valor unitário	Valor Total
01	Cópia Chave Yale Simples	400	UND	XX	XX
02	Cópia de Chave Tetra	42	UND	XX	XX
03	Cópia de Chave CP (cabo plástico para veículos)	28	UND	XX	XX
04	Confecção de chave simples pelo cilindro	25	UND	XX	XX
05	Confecção de chave tetra pelo cilindro	10	UND	XX	XX
06	Confecção de chave de fechadura de gaveta	40	UND	XX	XX
07	Instalação de fechadura em porta de madeira	37	UND	XX	XX
08	Abertura de fechadura simples	40	UND	XX	XX
09	Abertura de fechadura tetra	17	UND	XX	XX
10	Abertura de fechadura de carro	8	UND	XX	XX
11	Troca de segredo de fechadura simples	20	UND	XX	XX
12	Troca de segredo de fechadura tetra	10	UND	XX	XX
13	Abertura de cofre	8	UND	XX	XX
14	Abertura de fechadura de gaveta ou cadeado	35	UND	XX	XX
15	Confecção de chave de gaveta ou cadeado	67	UND	XX	XX
16	Conserto fechadura	37	UND	XX	XX
17	Instalação de fechadura de gaveta	32	UND	XX	XX
18	Troca de segredo de fechadura chave de gaveta ou cadeado	32	UND	XX	XX
19	Fechaduras para porta simples	25	UND	XX	XX



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



20	Fechadura para porta tetra	25	UND	XX	XX
21	Fechadura para porta divisória	25	UND	XX	XX
22	Cadeado simples nº35	50	UND	XX	XX
23	Cadeado Tetra nº50	25	UND	XX	XX
24	Abertura de carro (chaves de veículos)	7	UND	XX	XX
25	Cópia de chave codificada simples (chaves de veículos)	5	UND	XX	XX
26	Cópia de chave codificada pantográfica (chaves de veículos)	2	UND	XX	XX
27	Cópia de chave com telecomando (chaves de veículos)	2	UND	XX	XX
28	Confecção de chave codificada (chaves de veículos)	2	UND	XX	XX
29	Cópia de chave simples (chaves de veículos)	12	UND	XX	XX
30	Confecção de chave simples (chaves de veículos)	7	UND	XX	XX

<b>LOTE III – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS</b> <i>(VERIFICAR A COMPATIBILIDADE NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO)</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	Valor unitário	Valor Total
01	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 1 linha	450	UND	xx	xx
02	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 2 linha	240	UND	xx	xx
03	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 3 linha	240	UND	xx	xx
04	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 4 linha	95	UND	xx	xx
05	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 5 linha	60	UND	xx	xx
06	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 6 linha	60	UND	xx	xx
07	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 7 linha	60	UND	xx	xx
08	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 8 linha	38	UND	xx	xx
09	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 9 linha	38	UND	xx	xx
10	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 10 linha	38	UND	xx	xx
11	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 11 linha	38	UND	xx	xx
12	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X	38	UND	xx	xx



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



	12 linha				
13	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 13 linha	38	UND	XX	XX
14	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 14 linha	38	UND	XX	XX
15	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 15 linha	38	UND	XX	XX
16	Carimbo CNPJ padrão	60	UND	XX	XX
17	Carimbo Redondo Oval / qualquer tamanho	158	UND	XX	XX
18	Carimbo Datador com base	38	UND	XX	XX
19	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 2,7 x 1,0 cm	38	UND	XX	XX
20	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 3,6 x 1,4 cm	450	UND	XX	XX
21	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4,7 x 1,7 cm	38	UND	XX	XX
22	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 5,8 x 1,4 cm	38	UND	XX	XX
23	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4 x 4 cm	38	UND	XX	XX
24	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4 x 4 cm datador	38	UND	XX	XX
25	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 7,5 x 3,5 cm	38	UND	XX	XX

<b>LOTE IV – SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBOS</b> <b><i>(VERIFICAR A COMPATIBILIDADE NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO)</i></b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	Valor unitário	Valor Total
01	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 1 linha	150	UND	XX	XX
02	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 2 linha	80	UND	XX	XX
03	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 3 linha	80	UND	XX	XX
04	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 4 linha	31	UND	XX	XX
05	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 5 linha	20	UND	XX	XX
06	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 6 linha	20	UND	XX	XX
07	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 7 linha	20	UND	XX	XX
08	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X	12	UND	XX	XX



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



	8 linha				
09	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 9 linha	12	UND	XX	XX
10	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 10 linha	12	UND	XX	XX
11	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 11 linha	12	UND	XX	XX
12	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 12 linha	12	UND	XX	XX
13	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 13 linha	12	UND	XX	XX
14	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 14 linha	12	UND	XX	XX
15	Carimbo Madeira até 7 cm de largura X 15 linha	12	UND	XX	XX
16	Carimbo CNPJ padrão	20	UND	XX	XX
17	Carimbo Redondo Oval / qualquer tamanho	52	UND	XX	XX
18	Carimbo Datador com base	12	UND	XX	XX
19	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 2,7 x 1,0 cm	12	UND	XX	XX
20	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 3,6 x 1,4 cm	150	UND	XX	XX
21	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4,7 x 1,7 cm	12	UND	XX	XX
22	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 5,8 x 1,4 cm	12	UND	XX	XX
23	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4 x 4 cm	12	UND	XX	XX
24	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 4 x 4 cm datador	12	UND	XX	XX
25	Carimbo Automático com almofada refil removível, med. 7,5 x 3,5 cm	12	UND	XX	XX

**FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Os serviços de chaveiro devem ser executados nos locais demandados nas quantidades autorizadas pela Coordenadoria Administrativa da Secretaria da Segurança Pública e Justiça – CADM/SSPJ-GO;  
**(VERIFICAR A COMPATIBILIDADE NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO, VEZ QUE ESTA EXIGÊNCIA CABE APENAS AOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO)**

- O atendimento a um chamado para serviços de chaveiro deve ser iniciado pela contratada, com o chaveiro no local, no prazo máximo de 02h30minh (duas horas e trinta minutos), após o registro da solicitação;  
**(VERIFICAR A COMPATIBILIDADE NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO, VEZ QUE ESTA EXIGÊNCIA CABE APENAS AOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO)**



- Os carimbos devem ser confeccionados, mediante autorização prévia da CADM/SSPJ-GO, conforme modelo enviado via fax ou e-mail e entregues nesta Coordenadoria, no prazo máximo de 24 horas;  
**(VERIFICAR A COMPATIBILIDADE NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO, VEZ QUE ESTA EXIGÊNCIA CABE APENAS AOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS)**

- A contratada é responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários a execução dos serviços;

- Todos os profissionais da contratada envolvidos na execução dos serviços devem estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, comprovando que estão a serviço da empresa;

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1. O CONTRATANTE se compromete a:**

- a)** Liquidar as respectivas faturas/notas fiscais relativas ao serviço realizado, de forma mensal, de acordo com as condições previamente estabelecidas;
- b)** Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c)** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo;
- d)** Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e)** Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela CONTRATADA;
- f)** Encaminhar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil as notas fiscais referente aos produtos entregues no mês anterior;
- g)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o atesto das notas fiscais e com pontualidade, consoante às condições definidas neste instrumento contratual;
- h)** Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a)** manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;





- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos fornecimentos, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução contratual;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- f) cumprir os prazos estipulados, bem como os termos de sua proposta comercial;
- g) prestar pronto atendimento às solicitações apresentadas pela CONTRATANTE;
- h) submeter à fiscalização da CONTRATANTE;
- i) atender aos chamados para os serviços de chaveiro, com o chaveiro no local, no prazo máximo de 02h30min após o registro da solicitação; (VERIFICAR A COMPATIBILIDADE NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO, VEZ QUE ESTA EXIGÊNCIA CABE APENAS AOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO)**
- j) confeccionar os carimbos, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas; (VERIFICAR A COMPATIBILIDADE NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO, VEZ QUE ESTA EXIGÊNCIA CABE APENAS AOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS)**
- k) os profissionais da CONTRATADA, envolvidos na execução dos serviços, devem estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;
- l) responsabilizar pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários a execução dos serviços;
- m) ter escritório (sede/filial) na região metropolitana de Goiânia, onde se possam resolver todos os problemas referentes aos serviços, manter estrutura para atendimento aos chamados da Secretaria durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O atendimento fora do horário de expediente (08h00min às 18h00min – segunda a sexta-feira) deve ser através de telefone fixo;
- n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65 inciso I da Lei 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1. DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

## **8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSPJ.
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Parágrafo Único** – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1. DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelo serviço de acordo com as quantidades solicitadas e executadas, a cada mês, conforme as necessidades da CONTRATANTE, totalizando o valor anual estimado de \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### 9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO

#### DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

**9.1.1.1** – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período 12 (doze) meses, a partir apresentação da proposta comercial.

**9.1.1.2** – é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, no prazo de 60 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

**9.1.1.3** – o requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, condicionado aos prazos anteriores.

**9.1.1.4** – o requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

**9.1.1.5** – o preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da proposta originária. O ajuste contratual deverá ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.



**9.1.1.6** – os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**9.1.1.7** – o Contratado só fará jus a qualquer reajuste havendo vigência contratual, sendo assim, não havendo prorrogação contratual de prazo o Contratado não fará jus a qualquer reajuste.

## **9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO**

### **DA REVISÃO**

**9.1.2.1** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

**9.1.2.2** - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de decadência, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

**9.1.2.3** - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Nota Técnica nº 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

**9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.2.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.2.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

## **10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

**10.1. DO VALOR CONTRATUAL:** O valor estimado deste contrato para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA**



**11.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

**11.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**12.1. DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) subcontratação parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;



**k)** descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**l)** superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

**m)** perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

**n)** declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

**o)** dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;

**p)** suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**q)** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

**a)** determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

**b)** consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**12.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**a)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**b)** pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

**12.6. A CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**



**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

**Procurador-Geral do Estado**

João Furtado de Mendonça Neto  
**Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça**

**Contratada ou Representante da Contratada**